



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE PAULISTA NA SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL (SED).**

Prezados SEAFIN/SEFIN e Diretores(as)

Informamos que, no mês de outubro, foi implementado, na Secretaria Escolar Digital (SED), um **novo fluxo de análise das prestações de contas**, denominado **“Omissão da Prestação de Contas”**. A iniciativa tem por objetivo automatizar a análise das prestações de contas após o encerramento do prazo de revisão, **dispensando o envio manual pelas unidades escolares**. A medida visa assegurar maior celeridade e regularidade ao trâmite dos processos, contribuindo para a eficiência na gestão das informações.

Durante a fase de implementação do novo fluxo, analistas das Unidades Regionais de Ensino (UREs) relataram ocorrência de dificuldades técnicas que impossibilitaram a correção de dados pelas unidades escolares e a conclusão das análises no âmbito regional. Em razão disso, a Coordenadoria de Prestação de Contas, em articulação com a equipe de desenvolvimento da PRODESCP, adotou as providências necessárias para a correção das falhas sistêmicas, as quais já foram devidamente sanadas.

A seguir, são apresentados os novos status que compõem o fluxo de omissão da prestação de contas:

**NA ESCOLA:**

- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM REVISÃO

**Na URE:**

- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO AVALIAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM AVALIAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO VALIDAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM VALIDAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO RATIFICAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM RATIFICAÇÃO
- REPROVADA POR OMISSÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após o encerramento dos prazos e a verificação automática pelo sistema, as prestações de contas que se encontrarem com status “**Não Iniciada**”, “**Não Enviada**” ou “**Em Atraso na Revisão**” serão automaticamente alteradas para o status “**Omissão da Prestação – Aguardando Avaliação**”, competindo à Unidade Regional de Ensino (URE) adotar um dos seguintes procedimentos:

- 1) Correção pela unidade escolar:** A URE poderá indicar os itens que necessitam de ajuste e devolver a prestação de contas à unidade escolar, que passará ao status “Omissão da Prestação – Em Revisão”. Nessa situação, é concedido novo prazo de 15 dias para correção das pendências. Tanto a correção quanto a análise subsequente seguem a mesma dinâmica do fluxo regular de análise da prestação de contas.

Caso a unidade escolar efetue os ajustes e envie a prestação de contas, esta será registrada com o status “Enviada com Atraso – Aguardando Avaliação”.

Não havendo o envio dentro do novo prazo concedido, a prestação de contas será automaticamente reclassificada para o status “Omissão da Prestação – Aguardando Avaliação”.

- 2) Reprovação por omissão:** A URE poderá glosar os itens conforme as determinações da Resolução SEDUC nº 06/2022, reprovar a prestação de contas por omissão e emitir parecer em consonância com essa decisão. Nessa hipótese, o analista deve reprogramar o saldo para o exercício seguinte antes da emissão do parecer, a fim de viabilizar o início do fluxo de regularização da unidade escolar e possibilitar o preenchimento das prestações de contas posteriores.

A seguir, apresentamos os passos para a emissão do Parecer de Reprovação por Omissão pelos analistas do SEFIN :

**1º** Avaliar todos os itens passíveis de análise nas abas correspondentes aos lançamentos e aos documentos exigidos. Nessa etapa, é importante lembrar que, caso existam itens em revisão na aba “Documentos Exigidos”, não será possível concluir a análise no âmbito da URE, sendo necessária a devolução da prestação de contas à unidade escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2º** Reprogramar o saldo para o exercício posterior na aba “Saldo - Saldo Reprogramado”, inserindo justificativa e anexo correspondente.

**Prestação de Contas - Justificativa de Reprogramação de Saldo**

Justificativa da reprogramação do Saldo de Custeio (C) e/ou Capital (K):  
Preenchimento máximo de 300 caracteres

Quantidade de caracteres digitados: 0 \*Mínimo de 10, máximo de 300 caracteres

Upload Documento:  Nenhum arquivo escolhido

**3º** Emitir o Parecer Conclusivo por Omissão.

**Parecer Conclusivo**

Candidato Validação Revisão

Análise da Prestação de Contas - Parecer Conclusivo

Tipo do Parecer: EMISSÃO DE PARECER POR OMISSÃO

A Prestação de Contas foi entregue dentro do prazo estabelecido? NÃO FOI ENTREGUE

Após a emissão do Parecer Conclusivo, a validação pelo SEAFIN e a ratificação pelo Dirigente Regional de Ensino seguem o trâmite regular da prestação de contas até sua finalização. Em caso de reprovação, devem ser adotadas as providências estabelecidas na Resolução SEDUC nº 06/2022, que disciplina as prestações de contas do programa, com vistas à regularização da situação da unidade escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

No mais, estamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

**SUCOR/DIORF/COPEC/DPEF**